



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração do
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa
Dr. Carlos Alberto Silva
Avenida do Hospital Padre Américo, 210
4560-136 Guilhufe - Penafiel

N. Refº
SAI-OE/2023/4540

V. Refº

DATA	18-04-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Workshop de Técnicas de Substituição da Função Renal (TSR)

Exmo. Senhor Dr.,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Evento Técnico-científico “Workshop de Técnicas de Substituição da Função Renal (TSR)” (AFE/2023/06681)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

“A atividade proposta, Evento técnico-científico: Workshop de Técnicas de Substituição da Função Renal (TSR), é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Evento Técnico-científico Workshop de Técnicas de Substituição da Função Renal (TSR) obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 17 de Abril de 2023, com a atribuição de 0,20 Créditos.**

A Acreditação agora atribuída é válida para o evento que se irá realizar no dia 04 de Maio de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG